



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.399/2014, de 10 de Outubro de 2014

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo disciplinar diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N.º 006/2014, de 22 de julho de 2014, que cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso XIII, Artigo 68 do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de segurança jurídica, conforme Artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Membros para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPAD, no âmbito da UFERSA, com a atribuição de instruir processos administrativos com vistas a apurar prováveis faltas funcionais de servidores desta instituição.

Art. 2º A comissão designada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I. **Antonia Katia Pinheiro de Medeiros**
- II. **Claudino Carneiro Sales**
- III. **Eric Amaral Ferreira**
- IV. **Joaquim Odilon Pereira**
- V. **Clarindo Epaminondas de Sá Neto**
- VI. **Silvia Maria Mendes Ahid**
- VII. **Amanda Gabrielly Regis De Freitas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Parágrafo primeiro: Os servidores designados nos incisos VI e VII do artigo 2º, são indicações das entidades representativas das categorias, a saber, docente e técnico-administrativa, respectivamente.

§ 2º: Cada Processo Administrativo ou Sindicância deverá ser instaurado através de Portaria emitida pelo Reitor, cuja composição contará com 3 (três) dos servidores listados acima além do secretário.

Art. 3º O mandato da Comissão designada no art. 1º terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data.

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

10/10/14


José de Arimatea de Matos
Reitor


Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete